DECRETO Nº 340, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2021/2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 193, de 09 de junho de 2017, que mantém o Conselho Municipal de Assistência Social e suas diretrizes;

CONSIDERANDO, o art. 19, da Lei Municipal 193/2017, que trata da composição e de recondução do Conselho Municipal de Assistência Social,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, como abaixo se especifica:

I. Representantes do Poder Público:

a. Secretaria Municipal de Ação Social

• Titular: Mireille Darc Tito Moreno

• Suplente: Lara Fernanda Silva Oliveira

b. Secretaria de Saúde

• Titular: Eva de Fátima Leão Marques

• Suplente: Carlos Henrique Oliveira Ferreira

c. Secretaria de Educação

• Titular: Domingos Belarmino da Silva

• Suplente: Ivanete Dias Machado da Cruz

d. Secretaria de Administração

• Titular: Fabiana Bonfim Gonçalves

• Suplente: Amanda da Silva

e. Secretaria Municipal de Agricultura

• Titular: Antônio Carlos Vieira Azevedo

• Suplente: Maria Helena de Jesus Lopes Amorim

II. Representantes de Entidades Não Governamentais:

a. Associação comunitária de Várzea Redonda

• Titular: Zilene Marques da Silva

• Suplente: Maria Eduarda Silva Pereira

b. Sociedade Amiga dos Moradores Caraibenses

• Titular: João Luiz Abreu de Castro

• Suplente: Elissandra Carvalho Vieira

c. Associação dos Moradores do Bairro São Vicente de Paula

• Titular: Aceilton Pereira da Silva

• Suplente: Vanoel Marques Souza

d. Representante dos usuários do Serviço

• Titular: Elisabete Rosa da Conceição Silva

• Suplente: Marinalva Santos Silva de Souza

e. Representante dos Trabalhadores da área

• Titular: Nadir Silva Souto Santos

• Suplente: Paula Regina Marques de Oliveira

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gilberto Brito
Prefeito